



Mário Pires Correia Nunes

FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

ATA N.º 09/2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA CATORZE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Mário Pires Correia Nunes, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registaram quaisquer presenças.

1.3 - APRECIACÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA FREGUESIA: - O Senhor Presidente informou os restantes membros do executivo sobre os diversos trabalhos em curso, a serem desenvolvidos pela Junta de Freguesia, bem como sobre as reuniões em que tem participado.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1- REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA: - A reunião de Junta foi antecipada para o dia 14 de agosto, por motivos de o dia previsto coincidir com o feriado.

2.2 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando que:

1. A realização da despesa com novos projetos de investimento, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira, parcerias, cujos pagamentos se efetuem em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, exceto nas seguintes situações:

- a) Quando as despesas resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, vertidas no Plano Plurianual de Atividades e/ou Plano Plurianual de Investimentos, nos termos o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do

Manoel
4

Decreto-Lei n.º 197/99, aplicados por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei 127/2012 de 21/06 na nova redação que lhe é conferida pelo DL 99/2015 de 02/06;

b) Os seus encargos não excedam o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,69 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos);

2. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, estipula na alínea d) do artigo 6.º que os compromissos plurianuais necessitam de autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia;

3. A autorização ou reprogramação de compromissos plurianuais pode ser conferida pelo órgão deliberativo aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12.º da Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Propõe-se que, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a Freguesia de Vila Nova de Milfontes:

Aprove e submeta à deliberação da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes a emissão de autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais previstos no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, para as seguintes situações:

a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, vertidas no Plano Plurianual de Atividades e/ou Plano Plurianual de Investimentos, nos termos o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de aplicados por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei 127/2012 de 21/06 na nova redação que lhe é conferida pelo DL 99/2015 de 02/06;

b) Os encargos não excedam o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,69 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos).

A Junta de Freguesia compromete-se a apresentar, na próxima sessão da assembleia de freguesia, uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia de Freguesia."

Depois de analisada foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade a "Autorização Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais".

2.3 - 4ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2018: - A quarta modificação orçamental para o ano de 2018, é constituída pela 2ª revisão ao orçamento da receita que importa na quantia de 150,00 € em inscrições, 2ª revisão ao orçamento despesa, que importa na quantia de 8 950,00 € em inscrições/reforços e 8 800,00€ em diminuições/anulações, 1ª revisão ao PPI, que importa na quantia de 3 000 € em reforços e 8 800,00€ em anulações e 1ª Alteração ao PPA, que importa na quantia de 2 300,00 € em reforços. Depois de analisada e discutida foi a 4ª Modificação Orçamental para o ano de 2018, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do executivo. Mais foi deliberado submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia de Freguesia.



2.4 –AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: - O Executivo da Junta apreciou a proposta datada de 14-08-2018, para a “Aquisição de Serviços de Servente de Pedreiro e Pintura”, que a seguir se transcreve na íntegra:

PROPOSTA/2018

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E PINTURA

Considerando:

- Que é necessário garantir o serviço de servente de pedreiro e pintura para a concretização da obra do OP no Pinhal do Moinho, uma vez que a Junta não tem recursos humanos para garantir a execução desta competência sem comprometer o interesse público (conforme artigo 16.º, alínea ii), da Lei 75/2013);
- Que não existem trabalhadores para realizar essas tarefas;
- O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- O valor estimado do contrato é de 2.610,00 € (dois mil seiscentos e dez euros);
- A verba para fazer face à despesa do contrato encontra-se prevista na rubrica n.º 01/0701041302 com o cabimento n.º 748;
- O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP;
- Face ao valor do contrato, não ser superior a 5.000 €, podemos adotar o ajuste direto – regime simplificado, atendendo ao artigo 128.º do CCP, em que a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, e
- Que a aquisição de serviços na modalidade de avença exige parecer prévio vinculativo, por parte do presidente do órgão executivo, nos termos do n.º 6 do artigo 61.º do Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), nos termos definidos pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o qual se apresenta para conhecimento.

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo n.º 2 artigo 128.º:

1. Adjudicação dos *Serviços de Servente de Pedreiro e Pintura*, pelo valor mensal de 705,00 € (setecentos e cinco euros), António Joaquim da Silva Rebelo, NIF 187297312, conforme o disposto no com o n.º 1 do artigo 73.º ambos do CCP, e nos termos da proposta apresentada pelo período de 4 meses, de setembro a 31 de dezembro de 2018;
2. Aprovar a minuta do contrato.

Depois de analisada foi a referida proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.5 - MINUTA DE CONTRATO – APROVAÇÃO: - Foi presente a minuta de contrato, para aquisição de serviços de servente de pedreiro e pintura, na modalidade de avença, com o Sr. António Joaquim Silva Rebelo. Depois de apreciada foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do executivo.

2.6 - **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO:** - O órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar o seguinte pagamento:

- Fatura número 0307, no valor de 6.765,00 € (seis mil setecentos e sessenta e cinco euros), do fornecedor "ODERELVA – Manutenção e Instalação Jardins, Unipessoal, Lda", referente a serviços efectuados nos jardins e manutenção.


3. - **APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - **ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;



O SECRETÁRIO;



A TESOUREIRA;

